

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS QUE ENGLOBALAM ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AINDA CLÍNICAS PARTICULARES PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ-PA.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Irailde Gonçalves Bizarrias

1. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO ATENDIDA

A presente contratação beneficiará de forma indireta toda a população do Município de Jacundá, estimada em aproximadamente 37.707, considerando dados demográficos recentes do último censo de 2022, que busca diariamente serviços prestados pela Administração Municipal. (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/jacunda/panorama>).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

A motivação deste processo consiste na carência dos prestadores de serviços médicos para atendimentos aos usuários do SUS do município de Jacundá-PA.

A contratação se faz necessária em virtude da alta demanda assistencial observada na rede pública municipal de saúde, bem como da insuficiência de profissionais efetivos disponíveis para o atendimento pleno e contínuo à população. Trata-se de medida fundamental para garantir a ampliação do acesso, a integralidade da assistência e a resolutividade dos serviços de saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando ainda a dificuldade em fechar as escalas medicas do Hospital Municipal e Maternidade - Maria Cecília de Oliveira, e a indisponibilidade de generalista clínico nos Ambulatórios e Unidades Básica de Saúde de forma integral e exclusiva.

Diante disso, o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde urge a necessidade de realizar a contratação de profissionais médicos plantonistas e especialistas para realizar os serviços médicos junto aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de atendimento de urgência e emergência, ambulatórios das diversas unidades para assistir a toda população jacundaense, seja por demanda espontânea ou referenciada/regulada. A dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos anos, torna



nesse momento, uma realização de concurso público moroso, frente a urgência para realização dos serviços. Assim, a contratação da prestação de serviços médicos se faz viável, a mesma atenderá a todas as necessidades do município.

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá tem a finalidade de atender a demanda oriunda deste município, para permanência da prestação de serviços de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros, compete ao profissional médico manter o paciente em observação, optar pela internação, encaminhar o paciente para unidade de referência ou a liberação do mesmo.

Assim, prevendo a necessidade de atendimento da demanda dos serviços em questão; prevendo a cobertura de todos os plantões nas unidades de assistência, urgências e emergências; prevendo a cobertura de possíveis ausências ocasionadas por motivos alheios como problemas de saúde entre outros, e ainda, cobertura de férias dos nossos prestadores de serviços, compete ao gestor garantir meios para atendimento da demanda dos referidos serviços, oferecendo atendimento digno e de qualidade aos nossos munícipes, evitando qualquer dano à saúde dos mesmos.

A Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- Participação da comunidade.

Pelo exposto, com amparo no que versa a Constituição Federal, o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal,

de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

Conforme disposto no artigo 12, inciso VII da Lei 14.133/2021 Informamos que esta previsto no Plano Anual de Contratações do ano de 2026.

Ressaltamos que as despesas oriundas de futuras e eventuais contratações deste encontra previsão legal na LOA conforme consta nas dotações orçamentarias especificadas no DFD do respectivo órgãos demandante no bojo do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços, a contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada. É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação da gestão dos serviços, bem como a contratação de consultórios ou assessorias para a execução do objeto contratado.

Prestação de serviços médicos, por meio de **profissionais médicos especialistas e médicos clínicos gerais**, para atuação nas seguintes áreas:

- Atenção Primária à Saúde
- Atenção Especializada (ambulatorial e hospitalar)
- Serviços de Urgência e Emergência
- Atendimentos em clínicas dentro e fora do município, conforme necessidade da rede pública municipal.

Requisitos Técnicos e Operacionais

1. Cadastro e Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de regularidade jurídica e fiscal (CNPJ, certidões negativas);
- Apresentação de contrato social e alterações, quando houver.

2. Capacidade Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços médicos a órgãos públicos ou privados, por meio de atestados técnicos;
- Disponibilidade de profissionais com registro ativo no CRM;
- Comprovação de equipe multidisciplinar compatível com a demanda proposta;
- Apresentação de plano de escala e cobertura mínima dos serviços contratados.

**3. Qualificação Profissional dos Médicos:**

- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina;
- Certificados de especialização reconhecidos pelo MEC ou pela Associação Médica Brasileira (AMB), quando aplicável;
- Experiência comprovada na área de atuação específica;
- Disponibilidade para plantões, atendimentos contínuos e emergenciais conforme demanda da Secretaria de Saúde.

4. Requisitos de Infraestrutura (para clínicas particulares):

- Alvará de funcionamento sanitário atualizado;
- Licença de vigilância sanitária;
- Instalações adequadas para atendimento clínico e especializado;
- Equipamentos compatíveis com os serviços prestados.

5. Abrangência e Modalidade de Atendimento:

- Atendimento ambulatorial e hospitalar;
- Atendimento em regime de plantão (presencial e/ou sobreaviso);
- Atendimentos eletivos e de urgência/emergência;
- Atendimento a pacientes do SUS, com encaminhamentos via Central de Regulação ou outra instância competente;
- Possibilidade de atuação em unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, centros especializados, hospitais e clínicas conveniadas.

6. Aspectos Contratuais:

- Remuneração baseada em tabela de procedimentos (ex: Tabela SUS, CBHPM ou valores acordados em edital);
- Definição clara de carga horária, plantões e metas de atendimento com conformidade no edital;
- Fiscalização contratual pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento da legislação trabalhista e obrigações previdenciárias pela contratada.

7. Controle e Avaliação:

- Relatórios mensais de produtividade e atendimentos realizados;
- Participação em reuniões técnicas e de planejamento, quando solicitado;
- Sujeição a auditorias e avaliação de desempenho.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme requer no ETP uma estimativa capaz de mencionar o quantitativo a ser contratado, foram utilizados como parametro escalas medicas, unidades de saúde com profissionais contratados. As projeções e calculos também baseados da demanda existente atualmente como: diarias, plantoes e sruços realizados por os profissionais de saúde.

A estimativa de quantidades a seguir foi elaborada com base em levantamento de demandas da rede municipal de saúde, considerando os atendimentos realizados nos

últimos 12 meses, projeção populacional, cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF), necessidades de atendimento de urgência/emergência, consultas especializadas e internações.

Também foram levados em consideração a crescente demanda surgida em face das cirurgias eletivas realizadas no município que conta com profissionais especialistas na área de acordo com cada demandas.

Desse modo, vale ressaltar que constará em anexo metodologia usada para mensurar o quantitativo solicitado considerando a realidade da demanda do município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, vem realizando ações voltadas à ampliação, qualificação e garantia do acesso da população aos serviços de saúde. Neste contexto, torna-se necessário realizar **levantamento de mercado para a prestação de serviços médicos**, com o objetivo de identificar profissionais e instituições aptas a atender à demanda crescente e diversificada da rede municipal de saúde.

Após a coleta e análise dos preços praticados, observou-se que os valores variam conforme:

- A especialidade médica;
- A região/localidade de prestação do serviço;
- A carga horária e regime de plantão;
- A disponibilidade de profissionais habilitados.

O levantamento tem como finalidade subsidiar o processo de serviços médicos especialistas e clínicos gerais, com atuação nas áreas de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, bem como nos serviços de Urgência e Emergência, de acordo com os princípios do SUS e as necessidades locais.

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de complementar e reorganizar as escalas médicas existentes no município, que atualmente enfrentam lacunas na cobertura de determinados turnos, especialidades e regiões. Tais limitações impactam diretamente na qualidade e na continuidade do atendimento prestado à população.

Demonstrativo dos serviços existente atualmente:

SERVIÇOS DE SAÚDE	HORÁRIO	PROFISSIONAIS MÉDICOS	ESPECIALIDADE	UNIDADE
AUDITORIA	08 AS 18 HS	MÉDICO AUDITOR	TFD AIH REGULAÇÃO SERVIÇOS	SECRETARIA DE SAÚDE



ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		MÉDICO GENERALISTA E PSQUIATRA	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CAPS I
ATENÇÃO A SAÚDE REPRODUTIVA		11 MÉDICOS CLÍNICOS Gerais MEDICO GINECOLOGISTA	ATENÇÃO A SAÚDE MULHER/HOMEM	SECRETARIA DE SAÚDE /HOSPITAL MUNICIPAL
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS E SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO por IMAGEM	8 AS 18HS E 24 HORAS	MÉDICO EM RADIOLOGIA MÉDICO ESPECIALIZADO	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ELETROCARDIOGRAMA / RADIOLOGIA/ ULTRASSONOGRAFIA/ MAMOGRAFIA	HOSPITAL MUNICIPAL
SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA	24 HORAS	MÉDICO CLÍNICO	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PRONTO ATENDIMENTO CLÍNICO	HOSPITAL MUNICIPAL
SERVIÇOS DE CIRURGIAS EM GERAL	24 HORAS	MÉDICO CIRURGIÃO	CLÍNICA CIRÚRGICA HOSPITALAR	HOSPITAL MUNICIPAL
SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PARTO - NASCIMENTO	24 HORAS	MÉDICO CLINICO CIRURGIÃO MÉDICO GINECOLOGISTA	HOSPITALAR	HOSPITAL MUNICIPAL
SERVIÇO DE ORTOPEDIA - CLINICA	08 AS 18 HS	MÉDICO ORTOPEDISTA	CLINICA MEDICA/AMBULATORIAL	

SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	08 AS 18 HS	MÉDICO CLÍNICO	MÉDICO GENERALISTA CLÍNICA MÉDICA EM DOMICÍLIO	MELHOR EM CASA
SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	08 AS 18 HS E 18 AS 22HS	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CLÍNICA MÉDICA	UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: -ALTO PARAISO I, -ALTO PARAISO II, -VILA RASTEIRO , - INDUSTRIAL, -CIDADE NOVA, - VALDETE, -BOA ESPERANÇA, -DILSON, ALMEIDA -DANIEL VAZ, -BELA VISTA, -BURITI, -SANTA CLARA, -VILA SANTA ROSA E VILA PAJÉ



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



SERVIÇO DE TELECONSULTA	08 AS 18 HS	Profissionais médicos do Hospital SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN ("SBIBHA E"): Especialidades: MÉDICO GENERALISTA PNEUMOLOGISTA REUMATOLOGISTA ALERGISTA ENDOCRINOLOGIA NEUROLOGIA NEUROPSIQUIATRIA ASTROLOGIA CARDIOLOGIA PEDIATRIA PSIQUIATRIA	MÉDICOS ESPECIALIZADOS	Hospital ALBERT EINSTEIN São Paulo-SP PONTO de atendimento on-line UNIDADE ESF DANIEL VAZ
------------------------------------	----------------	---	-------------------------------	--

Uma opção viável seria a realização de um concurso público no município voltado para os profissionais médicos, para suprir as demandas, mas administração pública poderia ter dificuldades operacionais na fiscalização de múltiplos contratos e fornecedores, assim um único contrato possibilita maior agilidade, coordenação e padronização dos serviços prestados.

Neste sentido, a contratação em lote único se mostra mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, garantindo maior eficiência e efetividade no atendimento à população.

O levantamento está sendo realizado com base em pesquisas em sites oficiais, como Portal Nacional de Contratações Públicas, Além de consultar os dados de escalas de plantões médicos e de serviços médicos contratado para o município e em Atas de registros de Preços de outros municípios e regiões onde as demandas e necessidades dos profissionais correspondem aos que a Secretaria de Saúde necessita.

Dessa forma, busca-se mapear e identificar, com transparência e critérios técnicos, os prestadores de serviços médicos disponíveis na região, analisando sua capacidade estrutural, habilitação técnica, regularidade documental e condições comerciais, com vistas ao eventual credenciamento e formalização de parcerias para prestação de serviços através do Fundo Municipal de Saúde.

O presente levantamento é fundamental para garantir a **efetividade na gestão da saúde pública municipal**, assegurar a integralidade do cuidado e atender à crescente demanda por serviços médicos de qualidade, em todas as linhas de cuidado previstas na Rede de Atenção à Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ **11.636.570,16** (Onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

A administração deve realizar estimativas de preços que reflitam a realidade do mercado, buscando uma base justa e competitiva para os processos licitatórios.

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

A estimativa completa, detalhada, encontra-se disponível no anexo que acompanha o DFD (Documento de Formalização de Demanda). Este anexo apresenta:

O código dos serviços, sua descrição, especificação, unidade de medida, categoria do catálogo, quantidade, valor unitário estimado e o valor total estimado para cada item demandado.

ressaltamos que o valor estimado foi levantado de acordo com a quantidade de cada serviço médico a ser realizado, levando em consideração as demandas diárias do município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas, a melhor solução para satisfazer o

interesse público é o PREGÃO ELETRÔNICO visando futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS QUE ENGLOBALAM ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AINDA CLÍNICAS PARTICULARES PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A presente contratação visa à **prestação contínua e qualificada de serviços médicos**, por meio de **profissionais médicos especialistas e médicos clínicos gerais**, com o objetivo de assegurar o atendimento integral à população nas diferentes esferas da atenção à saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

A solução contempla a disponibilização de mão de obra médica capacitada para atuação nos seguintes níveis de atenção:

Atenção Primária

- Atendimento médico por clínicos gerais e especialistas em Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais dispositivos da rede básica.
- Foco em ações de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico precoce, acompanhamento de condições crônicas e articulação com os demais níveis da rede.

Atenção Especializada Ambulatorial

- Prestação de consultas médicas especializadas (como cardiologia, ginecologia, pediatria, psiquiatria, ortopedia, entre outras), a serem realizadas em unidades próprias ou em clínicas conveniadas.
- Atendimento mediante encaminhamento regulado, com controle de acesso e garantia da linha do cuidado.

Atenção Hospitalar

- Disponibilização de médicos clínicos e especialistas para realização de visitas médicas, atendimentos eletivos e de intercorrência, apoio a equipe multiprofissional, e cobertura de plantões em unidades hospitalares.
- Atuação integrada com os serviços de internação, pronto atendimento e regulação de leitos.

Urgência e Emergência

- Plantões médicos presenciais e/ou de sobreaviso no Hospital Municipal e outras unidades de atendimento imediato.

- Atendimento a pacientes em situação de risco iminente, com foco em estabilização, encaminhamento adequado e resolutividade.

Clínicas Particulares Conveniadas

- Parcerias com clínicas privadas habilitadas para realização de atendimentos complementares, sobretudo quando a rede pública estiver sobrecarregada ou não dispuser da especialidade/estrutura necessária.
- Garantia de cumprimento dos protocolos clínicos, sigilo, prontuário eletrônico (quando aplicável) e acompanhamento via regulação municipal.

Componentes da Solução

- Fornecimento de profissionais médicos qualificados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Elaboração e execução de **escalas médicas compatíveis com a demanda da realidade do município**, previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá - PA.
- Prestação dos serviços mediante registro, controle e validação da produção médica mensal.
- Subordinação técnica à coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e **acompanhamento pela fiscalização contratual designada**.
- Cumprimento integral da **legislação vigente**, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 ou nº 8.666/1993, conforme o caso, além das normas éticas e sanitárias.

Objetivos da Solução

- Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde;
- Assegurar a continuidade e a integralidade do cuidado em todos os níveis de atenção;
- Reduzir filas de espera por atendimentos especializados e situações de desassistência;
- Suprir deficiências de recursos humanos na rede pública de saúde municipal;
- Garantir economicidade, eficiência e legalidade na contratação e execução dos serviços.

Fundamentação: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à administração pública o atendimento eficiente de demandas variáveis e frequentes, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando flexibilidade e economia nas aquisições.

Decreto: O Art. 5º do Decreto Municipal nº 014/2024-GP estabelece a centralização das contratações na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando garantir a uniformidade e a padronização dos processos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto garantir a continuidade e a integralidade da assistência médica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo os seguintes serviços:

- **Atenção Primária à Saúde (APS):** atendimento clínico básico, prevenção e promoção à saúde;
- **Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar:** atendimento por médicos especialistas;
- **Serviços de Urgência e Emergência:** suporte clínico imediato à população em situações agudas;
- **Suporte por Clínicas Particulares:** quando necessário, mediante contratualização complementar.

Tais serviços são essenciais, contínuos e ininterruptos, estando diretamente relacionados ao atendimento à saúde da população, direito fundamental previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE DO PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §1º, estabelece que:

“Sempre que o objeto da licitação puder ser dividido em parcelas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, a contratação deverá ser precedida de parcelamento.”

Ainda, o §2º do mesmo artigo dispõe que:

“Na hipótese de o objeto da contratação não admitir parcelamento, a autoridade competente deverá justificar, de forma expressa, essa inviabilidade.”

Dessa forma, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de divisão do objeto, observando os seguintes critérios:

- Existência de prestadores capacitados para cada parte do objeto;
- Viabilidade técnica e administrativa da execução e fiscalização de múltiplos contratos;
- Risco de prejuízo à coordenação dos serviços de saúde, à continuidade assistencial e à eficiência da prestação do serviço.

DA DECISÃO QUANTO AO PARCELAMENTO

Após análise técnica e administrativa, a decisão quanto ao parcelamento se fundamenta conforme abaixo:

Pela realização do parcelamento

Opta-se pelo **parcelamento do objeto**, por tipo de serviço ou especialidade médica, com o objetivo de:

- Ampliar a participação de empresas e profissionais especializados, favorecendo a competitividade;
- Obter melhores condições técnicas e econômicas;
- Promover a especialização e a eficiência na execução contratual;
- Atender ao disposto no **art. 40 da Lei 14.133/2021**.

A Administração garantirá os meios adequados de fiscalização e coordenação dos contratos decorrentes, preservando a continuidade e a integralidade dos serviços.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, esta justificativa técnica e legal ampara a decisão pelo parcelamento da contratação de prestação de serviços médicos, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, visa alcançar os seguintes resultados com a **contratação e/ou credenciamento de serviços médicos especializados e clínicos gerais**, com atuação nas diversas áreas da assistência à saúde:

Ampliação da Cobertura Assistencial

- Aumentar a oferta de atendimentos médicos em todas as regiões do município, reduzindo vazios assistenciais e fortalecendo a rede de atenção à saúde.
- Ampliar o número de profissionais disponíveis por especialidade e por unidade de saúde, garantindo assistência contínua à população.

Qualificação da Atenção Básica.

- Reforçar a atuação dos médicos clínicos gerais, promovendo ações de prevenção, diagnóstico precoce, manejo clínico adequado e encaminhamentos qualificados.

Melhoria da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar

- Garantir o acesso a consultas e procedimentos especializados, com resolutividade e menor tempo de espera.
- Otimizar o fluxo de atendimentos e encaminhamentos entre unidades básicas, centros de especialidades e hospitalares.



Reforço da Assistência em Urgência e Emergência

- Suprir as escalas médicas dos serviços de pronto atendimento, hospitalar assegurando resposta rápida e eficiente às situações de urgência.
- Ampliar a cobertura médica em plantões noturnos, finais de semana e feriados.

Redução das Filas e Tempo de Espera

- Diminuir o tempo de espera por consultas, exames e procedimentos médicos por meio da ampliação da rede credenciada e da otimização dos recursos humanos disponíveis.
- Atender à demanda reprimida identificada nos sistemas de regulação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia da Integralidade e Continuidade do Cuidado

- Assegurar o acompanhamento longitudinal do paciente ao longo das diferentes etapas da assistência, por meio de uma rede estruturada e integrada de serviços.
- Promover a articulação entre atenção primária, especializada, hospitalar e serviços de urgência/emergência.

Transparência e Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

- Realizar contratações com base em levantamento técnico de mercado, observando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
- Garantir o uso adequado dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, atendendo às diretrizes do SUS e às demandas da população local.

11. DETALHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Em virtude do objeto a ser contratado, não há a necessidade de aquisições correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Diante do objeto não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Fundamentação: A Lei nº 14.133/2021 prioriza a viabilidade técnica e econômica como fatores centrais para o planejamento e execução das contratações públicas, garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

Jacundá-PA, 27 de outubro de 2025



Denize Mendes B. de Oliveira
Equipe de Planejamento

Jacundá - PA